



MINISTÉRIO DA CULTURA
DIRECÇÃO REGIONAL DE CULTURA DO ALENTEJO

DESPACHO N.º2/GAB.DIR./10

1. Nos termos previstos no artigo 7.º da Lei n.º12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que aprova o Regime de Vinculação, Carreiras e Remunerações (LCVR), compete ao dirigente máximo, no prazo de 15 dias após o início da execução do orçamento, decidir sobre:

1.1. Prémios de desempenho

Tendo em consideração as verbas orçamentais destinadas a suportar os encargos com a atribuição de prémios de desempenho, determinar o universo dos cargos e o das carreiras onde a atribuição de prémios de desempenho pode ter lugar, com as desagregações necessárias do montante disponível em função de tais universos, nos termos do disposto nos artigos 74.º e 75.º da LVCR conjugado com o n.º8, do art.º31, da Lei n.º2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º51/2005, de 30 de Agosto e Lei n.º64-A/2008, de 31 de Dezembro.

1.2. Alteração de posição remuneratória

Consideradas as verbas orçamentais destinadas a suportar os encargos decorrentes de alterações do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores da DRCALEN, determinar o montante máximo para o efeito, tendo em conta a alteração por opção gestionária, com indicação, neste último caso, do montante máximo com as desagregações necessárias em função dos universos das carreiras e categorias onde as alterações podem ter lugar, nos termos dos artigos 46.º e 47.º.

2. Assim sendo, determino, relativamente a cada um dos pontos indicados o seguinte:

2.1. Prémios de desempenho

Considerado o contributo prestado por todos os efectivos no ano transacto para a prossecução das atribuições e competências da DGAEP, os prémios são atribuídos tendo em conta o universo de todas

as carreiras e categorias, proporcionalmente consideradas, no caso dos trabalhadores e o universo de todos os dirigentes de nível intermédio.

2.1.1. Dirigentes intermédios

Dotação € 2.650,00

2.1.2 Trabalhadores

Dotação € 3350

Considerando que as carreiras de Técnico Superior e de Assistente Técnico são as que integram maior número de trabalhadores, o remanescente do valor atribuído à carreira de assistente operacional reverte para a carreira de assistente técnico, bem com o remanescente do valor atribuído às carreiras de fiscal de obras públicas e coordenador técnico reverte para a carreira de Técnico Superior.

2.2. Alteração obrigatória de posicionamento remuneratório

Dotação – € 8733, 04

Caso o montante atribuído seja superior ao necessário, ou se verifique necessidade de reforço, o mesmo será afecto ou obtido de forma proporcional aos universos definidos para a alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária.

2.3. Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária

Tendo em conta os requisitos nos termos dos n.º1 a 5 do art.º 47.º da LVCR e as disponibilidades orçamentais existentes, considero relevante para a correcta gestão dos recursos humanos da DRCALEN o recurso a este mecanismo previsto na LVCR, como forma de reconhecer o esforço e empenho de todos os trabalhadores que no universo de todas as carreiras e categorias, proporcionalmente consideradas, reúnam os requisitos legais para este efeito.

Dotação – € 31 588,96

Carreira/Categoria	Montante (€)
Técnico Superior	19203,74
Coordenador Técnico	1450,72
Assistente Técnico	7903,64
Assistente Operacional	3030,86
Total	31 588,96

Considerando que as carreiras de Técnico Superior e de Assistente Técnico são as que integram maior número de trabalhadores, o remanescente do valor atribuído à carreira de assistente operacional reverte para a carreira de assistente técnico, bem com o remanescente do valor atribuído às carreiras de fiscal de obras públicas e coordenador técnico reverte para a carreira de Técnico Superior.

3. Critérios de desempate

Caso seja necessário proceder a desempate entre trabalhadores ou dirigentes que tenham a mesma classificação final na avaliação de desempenho, serão observados os critérios previstos no artigo 84.º da Lei n.º66-B/2007, de 28 de Dezembro.

4. Recrutamento de novos postos de trabalho

Dotação: € 40838

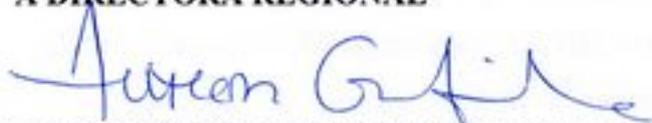
Caso não se verifiquem os recrutamentos para os novos postos de trabalho previstos, a respectiva dotação será afectada de forma proporcional aos universos definidos para a alteração do posicionamento remuneratório por opção gestonária.

Quando, ainda assim, não seja utilizada a totalidade das verbas orçamentais destinadas a suportar os encargos com a alteração do posicionamento remuneratório por opção gestonária, a parte remanescente acresce, de forma proporcional, às destinadas a suportar os encargos com a atribuição de prémios de desempenho, nos termos do n.º5, do art.º7.º da LVCR.

5. Nos termos previstos na LVCR, o presente despacho é tornado público por afixação em local próprio na DRCALEN e na respectiva página electrónica.

Direcção Regional Cultura do Alentejo, 15 de Janeiro de 2010

A DIRECTORA REGIONAL



AURORA DA CONCEIÇÃO PARREIRA CARAPINHA